



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 098/2026

PROCESSO Nº 1259/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0044

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS VIRTUAL E FONES DE OUVIDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 42.729.977 POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **42.729.977 POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.729.977/0001-94, localizada na Av Joaquim Machado de Faria, nº 14, loja, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, representada neste ato pela Sra. **POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 1259/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada em Aquisição e Fornecimento de Óculos Virtual, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Relação de Itens em anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Turismo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes ou quem a suceder.

6.3. O local da entrega é a Rua Salo Rodrigues Figueredo, 10 – Centro – Dores do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 232 090 001 13 392 0017 1.024

Unidade Orçamentária: 001

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 1.024

Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000, 170500000000 e 172000000000

Ficha: 232

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços/fornecimentos conforme descrito neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE, qualquer material, equipamento ou serviço rejeitado por não atender às especificações contratadas;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à execução dos serviços.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade ou inadimplemento observado na execução dos serviços;
- e) Aplicar, quando necessário, sanções previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

42.729.977 POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA
POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa Nº 000047/2026

Processo: 001259 / 2026

Contrato Nº 000098/2026

Empresa: 42.729.977 POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA

CNPJ: 42.729.977/0001-94

Endereço: ENDERECO AV. JOAQUIM MACHADO DE FARIA, 14 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000

00000048 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha/Fonte: 00232-150000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00030723		ÓCULOS VIRTUAL Óculos Virtual - Processamento: Snapdragon XR2 Gen 2 Memória RAM: 8 GB DRAM (performance otimizada para multitarefa e apps pesados). Armazenamento Interno: 128 GB. Resolução de Tela: 1832 x 1920 pixels por olho (773 PPI / 20 PPD). Taxa de Atualização: Suporte a 72 Hz, 90 Hz e 120 Hz. Óptica: Lentes Fresnel com ajuste interaxial (IAD) em três posições. Campo de Visão (FOV): 96° horizontal e 90° vertical. Visão do Ambiente (Passthrough): 2 câmeras RGB coloridas de alta fidelidade (18 PPD), permitindo uma visão 4,5x superior a gerações anteriores para integração com o espaço físico. Sensores e Rastreamento: 4 câmeras infravermelhas e 2 câmeras RGB para rastreamento de mãos (Direct Touch) e mapeamento de profundidade via IA. Áudio: Sistema de áudio 3D espacial integrado; compatível com fones USBC. UN 02 R\$ 4.599,00 R\$ 9.198,00 Controles: Dois controladores com design ergonômico (sem anéis) e tecnologia tátil variável TruTouch. Conectividade: Certificado para Wi-Fi 6E; suporte para link com PC via cabo ou wireless (Air Link). Bateria: Autonomia média de 2,5 horas (podendo variar conforme o uso); carregamento via USB-C de 18W (aprox. 1,9h para carga total). Ergonomia: Design 20% mais fino que versões anteriores; peso aproximado de 515g; inclui espaçador para usuários de óculos de grau. Sistema Operacional: Nativo com compatibilidade total para bibliotecas de realidade mista e integração com Windows.	UNI	2,000	4.314,000	8.628,000
000002	00030724		FONE DE OUVIDO Fone de Ouvido - tHeadset High-End Conectividade Quad-Mode: * Sem fio 2.4GHz (via transmissor USB-A). Sem fio 2.4GHz (via transmissor USB-C). Bluetooth 5.3 (conexão estável e de ultra baixo consumo). Cabeado (via cabo auxiliar 3.5mm). Áudio: Som Surround 7.1 virtual com drivers de 50mm. Bateria: 1200 mAh com autonomia de até 70 horas de uso contínuo. Carregamento: Via porta	UNI	2,000	550,000	1.100,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

USB-C; suporte a carregamento rápido (5 minutos na tomada garantem 2 horas de uso). Tempo de carga total: 2,5 horas. Microfone: Unidirecional com cancelamento de ruído, giratório, flexível e totalmente removível. Alcance Sem Fio: Até 15 metros de distância da fonte. Iluminação: LED Azul integrada nos fones. Ergonomia e Design: Construção dobrável para transporte; almofadas em couro proteico com espuma viscoelástica (memory foam) e haste ajustável leve. Frequência de Resposta: 2402 MHz - 2480 MHz. Controles Integrados: Ajuste de volume, controle de faixas e ativação de canais 7.1 direto no corpo do headset. Compatibilidade: Totalmente compatível com PC, Consoles (PS5, PS4, Xbox One, Switch), Smartphones e dispositivos de Realidade Virtual.

Valor Total Ficha: 9.728,000

Valor Total Secretaria: 9.728,000

Valor Total Geral: 9.728,000